

CANDIDATURAS 2025/2026 ESTUDANTES INTERNACIONAIS

DESTINATÁRIOS

Considera-se estudante internacional, aquele que não tem nacionalidade portuguesa, excetuando:

1. Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
2. Os familiares de portugueses ou de nacionais de um estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;

Entende-se por “familiar” os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, designadamente:

- a) O cônjuge de um cidadão da União;
- b) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
- c) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da sublínea anterior;
- d) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da sublínea b).

3. Os que, não sendo nacionais de um estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pelo número anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam*, sendo que o tempo de residência para estudo não releva para este efeito;

* Se, a 1 de janeiro do ano da candidatura, os pais tiverem residência legal e permanente há mais de dois anos o candidato é considerado, para efeitos de candidatura, como tendo nacionalidade portuguesa. É obrigatório comprovar que reside com os pais.

4. Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
5. Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
6. Não são igualmente considerados como estudante internacional, os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar a ESAP no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a ESAP tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo;

7. Os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo deste diploma mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram inicialmente ou para que transitem, ainda que, durante a frequência do ciclo de estudos, lhes venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o estado Português e o estado de que são nacionais;

8. Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um estado membro da União Europeia;

9. A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data de aquisição da nacionalidade;

10. O ingresso nas instituições de ensino superior por aqueles que se encontrem abrangidos pelos pontos 1 a 4 é realizado nos mesmos termos que os estudantes com nacionalidade portuguesa.

CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO

Podem candidatar-se ao acesso às licenciaturas e mestrado integrado da ESAP os estudantes que:

1. Sejam titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino de nível secundário desse país e lhes confira o direito de se candidatarem e poderem ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

ou

2. Sejam titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

A validação da titularidade referida no **ponto 1** deve ser feita pela entidade competente do país em que a qualificação foi obtida.

A qualificação deverá ser comprovada através de:

a) Declaração, emitida pelos serviços oficiais de educação do país de origem e, quando necessário, traduzida para inglês, ou francês, ou espanhol, ou italiano, atestando que a habilitação secundária de que são titulares, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial em cursos congéneres daqueles a que se pretendem candidatar ou certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido por uma entidade nacional competente;

b) Na instrução do processo de candidatura com documentos estrangeiros ou emitidos no estrangeiro, o candidato deve apresentar cópia do documento original, autenticada pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa, ou com Apostilha de Haia, para os países que aderiram à Convenção de Haia;

c) Se, por motivos de agilidade do processo, for admitida a entrega de prova documental não autenticada e/ou reconhecida, deve, até ao dia da afixação dos resultados provisórios, conforme calendário, ser verificada a sua autenticidade;

d) No ato de matrícula ou em momento anterior ao início do ano letivo, e caso seja exigido pela unidade orgânica no edital do Concurso, o estudante apresentará os originais referidos nas alíneas anteriores.

A equivalência de habilitação referida no **ponto 2** é definida pela Portaria n.º 224/2006, de 8 de março, e pela Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho.

Para mais informações sobre a equivalência de cursos secundários não portugueses, recomendamos a consulta do site da Direção-Geral do Ensino Superior.

Para ingresso nas licenciaturas e mestrado integrado, os estudantes internacionais devem demonstrar, cumulativamente:

1. Terem qualificação académica nas áreas do saber requeridas para o ciclo de estudos a que se candidatam;
2. Terem um nível de conhecimento da língua portuguesa requerido para a frequência desse ciclo de estudos.

A demonstração da qualificação académica nas áreas do saber requeridas para o ciclo de estudos a que se candidatam pode ser feita da seguinte forma:

1. Quando o candidato é titular de curso de ensino secundário português, essa demonstração corresponde à aprovação nas provas de ingresso definidas para esse ciclo de estudos no ano de ingresso.
2. Para candidatos provenientes de sistemas de ensino estrangeiro em que seja aplicável o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296 -A/98, de 25 de setembro, essa demonstração tem como base a homologia com as provas de ingresso definidas para acesso ao ciclo de estudos. Podem igualmente os candidatos apresentarem a aprovação nas provas de ingresso definidas para esse ciclo de estudos.
3. Para os candidatos que frequentaram o sistema de ensino brasileiro e que sejam titulares de um diploma de ensino médio essa demonstração corresponde à substituição das provas de ingresso pelo ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio – de acordo as condições de acesso e ingresso e respetiva ponderação expressas no Anexo I.
4. Em todas as outras situações, o candidato pode realizar as provas de ingresso portuguesas como aluno autoproposto ou realizar, na ESAP, provas equivalentes às provas de ingresso para o curso a que se candidata.

5. As provas de ingresso portuguesas, referidas no número anterior, são realizadas em Portugal ou numa escola portuguesa no estrangeiro, devendo o candidato inscrever-se nas mesmas condições e nos prazos legalmente previstos e divulgados pela Direção-Geral do Ensino Superior.

6. As provas de ingresso portuguesas são válidas no ano da sua realização e nos 4 anos seguintes (a partir de 2022).

7. Para candidatos provenientes do Brasil que ingressem pela primeira vez no ensino superior o ENEM é aceite desde que tenha realizado nos cinco anos anteriores ao da candidatura. Aos candidatos que sejam titulares de grau académico estrangeiro que satisfaça os objetivos do grau de licenciado não se aplicam as regras de prazo de validade.

Conhecimento da língua portuguesa

1. A frequência de qualquer um dos ciclos de estudo exige um domínio independente da língua portuguesa (nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).

2. Para efeitos do concurso especial de acesso, considera-se haver um domínio suficiente da língua portuguesa por parte dos estudantes internacionais que:

→ Sejam nacionais de país em que o português seja língua oficial;

→ Residam nos dois últimos anos, de forma ininterrupta, num país de língua oficial portuguesa;

→ Tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa;

→ Sejam detentores de Diploma Intermédio de Português Língua Estrangeira, nível B2;

→ Detenham um outro qualquer certificado de domínio da língua portuguesa de nível B2 emitido por estabelecimento de ensino superior português.

3. Os estudantes internacionais não compreendidos nos pontos anteriores têm, no momento da candidatura, de comprometer-se a frequentar um curso anual de língua portuguesa de forma a satisfazer a exigência prevista no ponto 1 e deve ser obrigatoriamente renovado enquanto não for atingido o nível B2 de domínio da língua portuguesa. Independentemente do percurso académico, o estudante internacional só poderá inscrever-se no 2º ano curricular do ciclo de estudos mediante a comprovação da aquisição das competências referidas no ponto 1.

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

1. A ordenação dos candidatos a cada ciclo de estudos é feita por ordem decrescente das respetivas classificações finais de candidatura.

2. A classificação final de candidatura corresponde à soma das classificações parcelares obtidas por cada candidato, por um lado, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 3.º, e, por outro lado, nas provas previstas no artigo 5.º do Regulamento do Estudante Internacional da ESAP, atribuindo-se-lhes respetivamente a ponderação de 65% e de 35%.

3. Atendendo à existência de várias escalas, todas as classificações devem ser expressas na escala de 0 a 200.

4. Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, são criadas vagas adicionais.

CICLOS DE ESTUDOS E PROVAS DE INGRESSO

Licenciaturas	Provas de Ingresso
Artes Plásticas e Intermédia	<u>Um dos seguintes elencos:</u> 03 Desenho 12 História da Cultura e das Artes ou 03 Desenho 06 Filosofia ou 13 Inglês 18 Português
Artes Visuais – Fotografia	<u>Um dos seguintes elencos:</u> 13 Inglês 18 Português ou 12 História da Cultura e das Artes 18 Português ou 12 História da Cultura e das Artes 13 Inglês
Cinema e Audiovisual	<u>Um dos seguintes elencos:</u> 13 Inglês 18 Português ou 11 História 18 Português ou 06 Filosofia 18 Português
Design de Comunicação	<u>Um dos seguintes elencos:</u> 03 Desenho 18 Português ou 12 História da Cultura e das Artes 18 Português ou 10 Geometria Descritiva 18 Português
Teatro	<u>Um dos seguintes elencos:</u> 13 Inglês 18 Português ou 12 História da Cultura e das Artes 18 Português ou 12 História da Cultura e das Artes 13 Inglês
Mestrado Integrado	Provas de Ingresso
Arquitetura	<u>Um dos seguintes elencos:</u> 03 Desenho 10 Geometria Descritiva ou 03 Desenho 12 História da Cultura e das Artes ou 10 Geometria Descritiva 12 História da Cultura e das Artes

A ESAP estabeleceu um protocolo de parceria com a EduPortugal que permite aos candidatos de nacionalidade brasileira (sem ENEM) realizar as provas internas de ingresso em São Paulo – Brasil e uma parceria com a Prestígio que possibilita a realização de provas internas em Luanda.

Nos restantes casos, para os estudantes internacionais que não possuam provas de ingresso válidas, apenas podem realizá-las presencialmente na ESAP.

CALENDÁRIO

1ª FASE

Candidaturas	20 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025
Entrega de toda a documentação	até 28 de fevereiro de 2025
Provas internas	10 a 14 de março de 2025
Afixação das listas de seriação	28 de março de 2025
Matrículas	31 de março a 4 de abril de 2025

2ª FASE (havendo vagas)

Candidaturas	3 de março a 24 de abril de 2025
Entrega de toda a documentação	até 24 de abril de 2025
Provas internas.....	5 a 9 de maio de 2025
Afixação das listas de seriação	23 de maio de 2025
Matrículas.....	26 a 30 de maio de 2025

3ª FASE (havendo vagas)

Candidaturas	26 de maio a 27 de junho de 2025
Entrega de toda a documentação	até 27 de junho de 2025
Provas internas.....	7 a 11 de julho de 2025
Afixação das listas de seriação	25 de julho de 2025
Matrículas.....	28 de julho a 1 de agosto de 2025

4ª FASE

Caso existam vagas sobrantas após a 3.ª fase a ESAP poderá disponibilizar vagas para uma 4.ª fase, com prazos a definir pela ESAP.

Todos os processos de seleção e matrícula deverão ser concluídos até 3 de outubro de 2025.

VAGAS

Arquitetura	5
Artes Plásticas e Intermédia	3
Artes Visuais – Fotografia	2
Cinema e Audiovisual	4
Design de Comunicação	1
Teatro	2

DOCUMENTAÇÃO

A candidatura é realizada na plataforma de candidaturas <https://candidaturas.esap.pt/>, submetendo os seguintes documentos:

1. Fotocópia simples do Passaporte ou do Cartão de Cidadão estrangeiro (para efeitos legais).
2. Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas nas alíneas do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento do Estudante Internacional da ESAP (Anexo II);
3. Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, bem como das respetivas classificações obtidas;

ou

Documento comprovativo da titularidade de uma qualificação que no País em que foi obtida, lhe confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse País, bem como da respetiva classificação, fazendo prova da sua validação pela entidade competente desse País;

4. Documento comprovativo da realização das provas de ingresso ou das provas julgadas de nível e conteúdo equivalente às prestadas pelos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso, bem como a classificação nelas obtidas:

→ Nas provas de ingresso portuguesas, para os titulares de ensino secundário português ou equivalente e para os estudantes internacionais autopropostos;

→ No exame nacional de acesso ao ensino superior, para os candidatos titulares de um diploma de ensino médio – ENEM.

5. Diploma Intermédio de Português Língua Estrangeira, nível B2, ou outro certificado de nível B2 de domínio da língua portuguesa emitido por instituição de ensino superior portuguesa (só aplicável quando o candidato não cumpra um dos requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento do Estudante Internacional da ESAP).

6. No caso da alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento do Estudante Internacional da ESAP, documento emitido pelos serviços competentes do Estado onde o estudante residiu.

7. Os estudantes internacionais em situação de emergência por razões humanitárias, quando não possam comprovar documentalmente que são abrangidos pela alínea b) do ponto 4 deste edital:

a) Realizam entrevista com o Diretor Académico com o objetivo de verificar as razões pelas quais não é possível comprovar documentalmente a sua qualificação académica;

b) Assinam declaração, sob compromisso de honra, em que são titulares de uma qualificação académica, especificando-a, que lhes confere o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior em que foi conferida.

Nota:

▪ Os documentos referidos nos **pontos 3. e 4.**, devem ser autenticados pela embaixada ou pelo consulado português no país de origem das habilitações ou pela Apostila da Convenção de Haia. Os documentos devem ser traduzidos, por tradutor oficial, sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol.

▪ Os candidatos, que realizem, na ESAP, as provas equivalentes às provas de ingresso portuguesas, estão dispensados da apresentação do documento referido no n.º 4.

PREÇOS

Tabela de Taxas Escolares e Propinas da ESAP disponíveis em: <https://cesap.pt/>.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

[Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto](#) - Procede à alteração e republicação do Estatuto do Estudante Internacional publicado pelo [Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março](#) e alterado pelo [Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho](#).

INFORMAÇÕES

A leitura deste edital não dispensa a consulta do [Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional da ESAP](#) e da informação detalhada disponibilizada pela Direção-Geral do Ensino Superior.

ANEXO I

CANDIDATURAS AO ABRIGO DO ESTATUTO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL CANDIDATOS BRASILEIROS

Desde 2016, para demonstração de conhecimentos nas matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos a que se candidata no âmbito do regime geral de acesso e ingresso a ESAP passou a aceitar os resultados do exame nacional do ensino médio - ENEM - no seu processo seletivo e, em outubro de 2018, formalizou a utilização desses resultados ao abrigo de um **protocolo estabelecido com o INEP** (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Brasil). Ao abrigo desse protocolo o INEP faculta à ESAP o acesso à base de dados do ENEM para efeitos de validação de resultados dos candidatos ao processo seletivo da ESAP.

A ESAP analisa e seleciona os candidatos brasileiros a partir das notas obtidas no ENEM, de acordo com as notas exigidas para cada um dos cursos oferecidos.

Os candidatos sem ENEM podem realizar a prova interna de ingresso aos cursos da ESAP sem ter de se deslocar a Portugal. Esta possibilidade resulta de um protocolo de parceria da EduPortugal & Colégio Rio Branco que permitirá realizar as provas em São Paulo – Brasil.

CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO

1. Ter concluído o ensino médio;
2. Ter realizado o ENEM em 2024, 2023, 2022, 2021 ou 2020;
3. Obter as classificações mínimas exigidas na(s) prova(s) de ingresso (475 pontos*) e na nota de candidatura (475 pontos*).

* 95 pontos após conversão para a escala portuguesa.

NOTA DE CANDIDATURA

A nota de candidatura é calculada tendo em consideração a ponderação das provas ENEM para ingresso nos cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado da ESAP:

1. Classificação do ensino médio (nota global do ENEM): 65%;
2. Classificação das provas do ENEM relevantes para o curso a que se candidata: 35%.

DOCUMENTAÇÃO

1. Fotocópia simples do Passaporte ou do Cartão de Cidadão estrangeiro (para efeitos legais).
2. Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato é elegível enquanto “estudante internacional” em conformidade com as condições elencadas nas alíneas do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento do Estudante Internacional da ESAP (modelo de acordo com o [Anexo II](#)).
3. Documento comprovativo da conclusão do ensino médio no Brasil.
4. Documento comprovativo das classificações obtidas no ENEM.

NOTA IMPORTANTE: O documento referenciado no **ponto 3.** deverá ser original devidamente autenticado pela Apostila da Convenção de Haia.

COMO FUNCIONA?

Deverá consultar a tabela, abaixo, com a indicação do elenco e da ponderação das provas ENEM para ingresso nos cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado da ESAP:

Elenco e ponderação das provas ENEM para ingresso nos cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado da ESAP

Ciclo de estudos	ENEM e respetiva ponderação
Licenciatura em Artes Plásticas e Intermédia	Nota Global do ENEM x 65% + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias x 35%
Licenciatura em Artes Visuais - Fotografia	Nota Global do ENEM x 65% + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias x 35%
Licenciatura em Cinema e Audiovisual	Nota Global do ENEM: 65% + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: 35%
Licenciatura em Design de Comunicação	Nota Global do ENEM: 65% + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: 35%
Licenciatura em Teatro	Nota Global do ENEM: 65% + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: 35%
Mestrado Integrado em Arquitetura	Nota Global do ENEM: 65% + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: 20% + Matemática e suas Tecnologias: 15%

DEVERÁ VERIFICAR SE REÚNE AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA SE CANDIDATAR

1. A classificação do ensino médio (Nota Global do ENEM) abrange todas as áreas de conhecimento e deverá ser calculada assim:

$$\text{Nota Global do ENEM: } (C \text{ HUM} + C \text{ NAT} + \text{LING} + \text{MAT} + \text{RED}) / 5$$

2. Para acesso aos cursos são utilizadas apenas as provas do ENEM relevantes para o curso a que se candidata, ou seja, as que se aproximam dos conteúdos exigidos nas provas de ingresso portuguesas. Assim, depois de escolher o(s) curso(s) a que se pretende candidatar deverá verificar se as suas notas do ENEM atingem as classificações mínimas exigidas (475 pontos).

3. Conversão da nota para a escala de notas portuguesa:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota da Ponderação} \times 200/1000$$

4. Exemplo de candidatura ao Mestrado Integrado em Arquitetura:

Resultados ENEM		
ENEM – áreas de conhecimento	Pontuação Candidato A	Pontuação Candidato B
C HUM – Ciências Humanas e suas Tecnologias	550	500
C NAT – Ciências da Natureza e suas Tecnologias	600	600
LING – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	450	700
MAT – Matemática e suas Tecnologias	700	600
RED - Redação	650	800
NG ENEM – Nota Global do ENEM	590	640

Candidato A

O candidato A não reúne os requisitos para se candidatar por ter menos de 475 pontos numa das áreas de conhecimento exigidas para o acesso ao Mestrado Integrado em Arquitetura.

Candidato B

Ponderação: Nota Global do ENEM (NG ENEM) x 65% + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LING) x 20% + Matemática e suas Tecnologias (MAT) x 15%

Fórmula de Cálculo da Nota: $(NG\ ENEM \times 65 + LING \times 20 + MAT \times 15) / 100$

Cálculo da Nota: $(640 \times 65 + 700 \times 20 + 600 \times 15) / 100$

Nota = 646

Conversão para a escala de notas portuguesa: $646 \times 200 / 1000$

Nota Final = 129,2 (nota de candidatura suficiente para acesso ao curso).

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

Artigo 9.º, n.º 2, alínea b) do Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional na Escola Superior Artística do Porto (ESAP)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, portador(a) de documento de
identificação n.º _____, residente em _____
_____, **declaro**

sob compromisso de honra, para efeitos de elegibilidade para candidatura ao concurso especial de acesso ao Estudante Internacional que, à data desta declaração:

- a) Não tenho nacionalidade de um Estado-Membro da União Europeia;
- b) Não sou familiar de portugueses ou de nacionais de um estado membro da União Europeia;
- c) Não resido legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta¹;
- d) Não sou beneficiário de estatuto de igualdade e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que sou nacional;
- e) Não requeri o ingresso através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
- f) Não estou a frequentar a ESAP no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino estrangeira com quem a ESAP tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

Indique o posto consular onde irá requerer o visto: _____

Por ser verdade, esta declaração vai ser assinada por mim.

Data:

Assinatura:

¹ Se, a 1 de janeiro do ano da candidatura, os pais tiverem residência legal e permanente há mais de dois anos o candidato é considerado, para efeitos de candidatura, como tendo nacionalidade portuguesa. É obrigatório comprovar que reside com os pais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

Artigo 3.º, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 62/2018 de 6 de agosto

Eu, _____,
de nacionalidade _____, portador/a de documento de
identificação n.º _____, residente em _____
_____, **declaro**

sob compromisso de honra, e em conformidade com a documentação em anexo, que me encontro abrangido(a) por uma das alíneas abaixo indicadas - **assinalar a(s) respetiva(s) alínea(s)** -, do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, pelo que o ingresso no ensino superior é realizado nos mesmos termos que os estudantes com nacionalidade portuguesa:

- a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- b) Os familiares (cfr. Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto) de portugueses ou de nacionais de um estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
- c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam, sendo que o tempo de residência para estudo não releva para este efeito;
- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

Por ser verdade, esta declaração vai ser assinada por mim.

Data:

Assinatura: